



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**ESF “MARIA JORDAN MARCHIONI”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Tendo em vista a ampliação e nova farmácia na ESF “Maria Jordan Marchioni”, solicito a aquisição de mobiliários de escritório/consultório/farmácia, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	2	PRATELEIRAS EM AÇO PARA CAIXAS BIN DE FARMÁCIA (CADA PRATELEIRA OCUPA 28 CAIXAS)	1.224,70	2.449,40
2	2	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 140 X 160 NA COR AZUL	675,40	1.350,80
3	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO POLTRONA GIRATÓRIA COM APOIO PARA OS BRAÇOS, COURVIN, NA COR PRETA	599,50	599,50
4	1	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 140 X 160 NA COR MARROM	704,00	704,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.103,70</b>

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Necessária a contratação para garantir qualidade nos atendimentos médicos e farmacêutico na Unidade de Saúde.



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**ESF “MARIA JORDAN MARCHIONI”**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Trata-se de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A aquisição do material permanente não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os mobiliários da saúde sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.
- 4.2. A Contratada obriga-se a:
- 4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos mobiliários escolares pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**ESF “MARIA JORDAN MARCHIONI”**

5.2. Os mobiliários serão entregues na ESF “**Maria Jordan Marchioni**”, localizada na Rua Nilo Peçanha, 320, bairro Boa Vista, no horário das 7h às 17 h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.3. Os mobiliários da saúde deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**ESF “MARIA JORDAN MARCHIONI”**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado é de **R\$ 5.103,70 (Cinco mil cento e três reais e setenta centavos)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE URUPÊS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463, Centro – 15850-000 – URUPÊS/SP

Fone/Fax: (17) 3552-1324/3552-2333

**ESF “MARIA JORDAN MARCHIONI”**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - . Secretaria Municipal de Saúde - . Diretoria Municipal de Saúde - .  
Ampliação e Farmácia de Unidade de Saúde - . Equipamentos e Material Permanente - Recurso  
Próprios.

Urupês, 30 de junho de 2023.

Cristina Camargo  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde